



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1763/2002

**AUTORIZA A FUMSA A PRORROGAR
CONTRATOS DE SERVIDORES A TÍTULO
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a prorrogar, a partir do dia 31 de agosto de 2002, o prazo de contratação, referentes aos cargos relacionados no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1682/2002 e suas modificações posteriores.

Art. 2º - O prazo das contratações, a que se refere o artigo anterior será no máximo até 30 de outubro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de setembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de setembro de 2002.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração